

PROJETO DE LEI Nº 3102.10, DE 13 DE MARÇO DE 2026.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), assim classificado:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;

12.365.0012.2022 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL;

3.3.1.90.11.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (822) R\$
13.000,00

	SUB	TOTAL.....R\$
13.000,00		
	T O T A LR\$
13.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo precedente, servirá de recurso o Excesso de Arrecadação 2026, proveniente do Recurso FNDE, do Programa de Escola de Tempo Integral
ETI.....R\$
13.000,00

	SUB	TOTAL.....R\$
13.000,00		
	T O T A LR\$
13.000,00		

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 13 de março de 2026.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

Secretária de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº3096.10/2026.
Ao Projeto de Lei Nº 3102.10/2026.

Progresso, 13 de março de 2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal Vigente, na Secretaria de Educação e Cultura.

Através da matéria em pauta, pretendemos inserir no Orçamento 2026 valor proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, para desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral. O referido Programa fomenta a criação de matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7h diárias ou 35h semanais) em todas as etapas e modalidades da educação básica. A medida proporciona a ampliação da jornada na perspectiva da educação integral.

Levamos ao Vosso conhecimento que o Município de Progresso conta com duas turmas em tempo integral, ambas da E.M.E.F. Fidêncio Battisti, porém, uma das turmas utiliza o espaço físico da E.M.E.I. Gente Miúda, o que apresentando resultados positivos na educação de seus integrantes.

Entretanto, para que possamos aproveitar o recurso que ora tratamos, necessário se faz inserir o mesmo no Orçamento Municipal vigente, o que buscamos pelo presente Projeto de Lei.

Ante o exposto e certos de podermos contar com Vosso apoio, como costumeiramente vem ocorrendo para ações dessa natureza, subscrevemo-nos antecipando agradecimentos.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal